



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

OFÍCIO Nº 996/2022/SMA

Carlos Barbosa, 17 de outubro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Maximino Francisco Malabarba,
Vice-Presidente no exercício do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,
Carlos Barbosa/RS.

Assunto: Resposta ao Pedido de Informações nº 33/2022.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Pedido de Informação nº 33/2022, informamos, conforme manifestação da Secretaria de Projetos Públicos e Meio Ambiente, o que segue:

1.1) Estrada do Cinco da Boa Vista até Linha Trípoli;

Resposta: todo o projeto desta obra foi doado pela comunidade que teve aprovação da câmara de vereadores juntamente com o licenciamento ambiental para implantação da obra. Tramita na Secretaria de Projetos Públicos e Meio Ambiente, no Setor de Meio Ambiente o Processo Administrativo nº 2664/2022, para o licenciamento ambiental. Ressaltamos que foram necessárias complementações ao processo e que foram entregues para nova análise. Toda a contratação foi realizada pela comunidade.

1.2) Estrada Primeira Seção de Castro;

Resposta: o projeto desta obra foi desenvolvido pela municipalidade. Quanto ao Projeto de licenciamento ambiental a Secretaria de Projetos Públicos realizou contratação da Empresa Giacomelli Soluções Ambientais para o licenciamento ambiental. Tramita na Secretaria de Projetos Públicos e Meio Ambiente, no Setor de Meio Ambiente o Processo Administrativo nº 3813/2022, o qual já foi aprovado.

1.3 à 1.8) Obras de pavimentação asfáltica em ruas existentes;

Resposta: a Resolução CONSEMA nº 372/2018 alterada pela Resolução CONSEMA nº 377/2018 prevê o conceito de "não incidência" para atividades que não possuem impacto ambiental significativo e que, deste modo, são isentos de licenciamento. Com relação à atividade de IMPLANTAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE -





MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ACESSOS/VIADUTOS/VIAS MUNICIPAIS - CODRAM 3457,00, conforme glossário da Resolução CONSEMA 372/2018 e suas alterações, não estão inseridas neste CODRAM as pavimentações e calçamentos em vias preexistentes.

2) Quem executou o licenciamento destas obras? Empresa terceirizada ou o próprio setor de meio ambiente municipal?

Resposta: conforme descrito nos itens 1.2 e 1.3.

3) Além do devido licenciamento ambiental, solicitamos cópia (pode ser em formato digital) da aprovação dos respectivos licenciamentos pelo setor competente e cópia das ARTs ou RRTs dos profissionais que assinaram cada licenciamento.

Resposta: quanto as obras que não necessitam de licenciamento não existe documentação a ser apresentada. Das obras licenciáveis, os processos estão em tramitação e possivelmente necessitem de complementações, desta forma não temos como encaminhar documentos que ainda não foram emitidos.

Atenciosamente,

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

